



DIÁRIO OFICIAL DE MARAGOGI

Prefeitura Municipal de Maragogi-AL
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.maragogi.al.gov.br



Maragogi, 10/12/2025

Edição nº 323/Ano 2025

Página 1

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI	2
GABINETE DO PREFEITO	2
PORTARIA Nº 842/2025	2
IPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA	2
PORTARIA IPREV N.º 0028/2025 APOSENTADORIA COMPULSÓRIA - ART 40 § 1º, II CF E ARTIGO 17 DA LEI MUNICIPAL N° 738/2021	2



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 842/2025

(de 10 de dezembro de 2025)

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, Lei Municipal nº 604/2017, de 05 de maio de 2017, em conformidade com Decreto Municipal nº 018/2025 de 26 de março de 2025, e pela Constituição Federal de 1988.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento da Excelentíssima Sra. Secretária **SÔNIA DE MOURA SILVA**, para Participação junto com o Excelentíssimo Prefeito à Brasília para capacitação de recursos e projetos para à saúde.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER DIÁRIA a Excelentíssima Sra. Secretária **SÔNIA DE MOURA SILVA**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física - CPF nº 177.xxx.xxx-53, RG nº 367678, com destino à Brasília - DF, de 15 de dezembro de 2025 a 18 de dezembro de 2025, para Participação junto com o Excelentíssimo Prefeito à Brasília para capacitação de recursos e projetos para à saúde. Atribuindo 04 (quatro) diárias a servidora, no valor de R\$ 1.078,00 (mil e setenta e oito reais e setenta e oito centavos) totalizando um montante de R\$ 4.313,28 (quatro mil, trezentos e treze reais e dezoito centavos).

Art. 2º - As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria. Ao final da viagem, o cessionário deverá apresentar a comprovação da mesma e relatório das atividades, conforme modelo aprovado pela Prefeitura Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias, e responsabilidade por violação dos procedimentos internos;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 10 (dez) dias do mês de dezembro de 2025.

Daniel Mendes de Vasconcelos Ferreira

Prefeito do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

Publicado por: Marcelo Juliano Coelho de Lima
Código identificador: c1ca7a12-3ec2-4352-be4f-aa8223cae9b6

IPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA

PORTARIA IPREV N.º 0028/2025 APOSENTADORIA COMPULSÓRIA - ART 40 § 1º, II CF E ARTIGO 17 DA LEI MUNICIPAL N.º 738/2021

Ato/Portaria IPREV nº 0028/2025

Maragogi / AL, em 01 de Dezembro de 2025

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de **Aposentadoria Compulsória - Art 40 § 1º, II CF e Artigo 17 da Lei Municipal nº 738/2021**, em favor do(a) servidor(a) **CICERO BENEDITO ANACLETO**.

O Prefeito do Município de Maragogi, conjuntamente com o Diretor Presidente do **Instituto de Previdência, Aposentadoria e Pensoes dos Servidores do Município de Maragogi - IPREV**, Estado de Alagoas, no uso pleno de suas atribuições legais determinadas no Artigo 91, inciso VII da Lei Municipal nº 738 de 15 de outubro de 2021,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Compulsória - Art 40 § 1º, II CF e Artigo 17 da Lei Municipal nº 738/2021** a(o) servidor(a) **CICERO BENEDITO ANACLETO**, portador(a) do RG 27***84, SSP/PE, CPF ***.666.***-15, Efetivo, no cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, Classe J, Nível I, referência **40 HORAS**, registrado sob a Matrícula Funcional n.º **3711**, lotado(a) no(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, nos termos do **Art. 40, § 1º, Inciso II, da CF, com Redação determinada pela EC n.º 88 de 07 de maio de 2015 e Artigo 2º, Inciso II da Lei Complementar Federal 152, de 03 de Dezembro de 2015 c/c o Artigo 17 da Lei Municipal n.º 738, 15 de outubro de 2021**, conforme os documentos do Processo **IPREV - Instituto de Previdência, Aposentadoria e Pensoes dos Servidores do Município de Maragogi**, registrado sob o número **026/2025**, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Conforme § 1º da Lei Municipal nº 738, de 26 de novembro de 2021: Para o cálculo dos proventos da aposentadoria compulsória será utilizada a média aritmética simples dos salários de contribuição e das remunerações adotados como base para contribuições, atualizados monetariamente, correspondentes a 60% (sessenta por cento) do período contributivo desde a competência de julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência, com acréscimo de 2% (dois) pontos percentuais para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSE ARTUR CAVALCANTE BESERRA
Diretor Executivo
IPREV

Homologo:

Daniel Mendes de Vasconcelos Ferreira

Prefeito

Publicado por: Djalma Juvencio Lucas Neto
Código identificador: 96c3fb20-8517-4335-9f84-66db4f75b9ac



EXPEDIENTE

PREFEITURA DE MARAGOGI
Secretaria Municipal de Relações Institucionais
Diário Oficial Eletrônico do Município de Maragogi - Lei nº 9.118/2016
www.maragogi.al.gov.br

Daniel Mendes de Vasconcelos Ferreira

Prefeito de Maragogi

Djalma Juvêncio Lucas Neto
Secretário Municipal de Relações Institucionais

Marcelo Juliano Coelho de Lima
Editor do Diário Oficial Eletrônico

Rua José Machado Filho - Bairro Litorâneo
CEP: 57955-000 - Maragogi/AL